

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratação@camarasaotiago.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2024 PREGÃO Nº 05/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Câmara Municipal de São Tiago, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 020, de 27 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade ELETRÔNICO Nº052/2024, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", através do site: https://camaradesaotiago.licitapp.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de São Tiago-MG, Rua Carlos Pereira (32) 3376-1357, 122, bairro Centro, São Tiago-MG ou através do E-mail: contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

| Data de realização do pre | gão eletr | ônico n°005/2024 – 05 | 5/12/2024 |
|--|---|--|--------------------------|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E | ABERTURA DAS PROPOSTAS INÍCIO DA FASE I | | INÍCIO DA FASE DE |
| DOCUMENTAÇÃO | | | LANCES |
| | INÍCIO: | 05/12/2024 às 9h01. | |
| INÍCIO: 22/11/2024 às 17h30. | | | DIA: 05/12/2024 às 9h31. |
| | TÉRMING | O: 05/12/2024 às 9h30. | |
| TÉRMINO: 05/12/2024 às 9h. | | | |
| SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETF | RÔNICO | ESCLARECIMENTOS | E IMPUGNAÇÕES DO |
| O pregão será realizado através da plataforma de | | EDITAL | |
| Pregão eletrônico da SH3 Informática. | | Até 3 dias úteis antes da data de abertura | |
| https://camaradesaotiago.licitapp.com.br// | | (02/12/2024) | |
| | | https://camaradesaotia | ago.licitapp.com.br// |
| | | | |
| | | | |



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

1- DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em fornecer veículo automotor novo, 0km, capacidade para 07 ocupantes conforme este edital e seus anexos.
- 1.2. A presente contratação busca aumentar a frota de veículos, adequando à necessidade institucional e adquirindo automóvel seguro e adequado á quantidade de vereadores e servidores da Câmara Municipal.
- 1.3. A contratação terá apenas 01 item, conforme tabela constante abaixo.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, e a necessidade de padronização dos equipamentos, no que se diz respeito à qualidade marcas ofertadas, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. O veículo deve seguir rigorosamente as descrições e apresentar as características de funcionalidade apresentadas no edital, além de respeitados os mesmos prazos previstos no Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS

| Item | Descrição | Quant. | Valor total |
|------|---|--------|-------------------|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, ZERO KM; NOVO. Cor prata; Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros; Injeção eletrônica de combustível; Motor de no mínimo 1.0 ou superior; Mínimo de 100 cv de potência; Alarme; controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Ar — condicionado com controle de temperatura Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; Transmissão: Manual de no mínimo 5 velocidades ou automático. Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos; Airbag duplo frontal (mínimo); Chave reserva; Alarme antifurto; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com acionamento Travas elétricas nas 04 portas; Sensor de estacionamento traseiro; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. Espelhos retrovisores elétricos; Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. Itens de série: Câmera de Ré. Rodas de alumínio aro 16 ou superior. Revestimento dos bancos em material lavável. Encosto de cabeça em todos os assentos. Deverá conter todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veiculo como determina o código nacional de transito. Observações sobre as condições do objeto: - Garantia total de 12 meses, contados da data de entrega do veículo, sem limite de quilometragem, sendo as 3 primeiras revisões do veículo por conta da Contratada, ficando a Câmara Municipal isenta do pagamento dos serviços de revisão e responsável somente pelo fornecimento ou pagamento de peças, | 1 | R\$ 133.773,00 |



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratação@camarasaotiago.mg.gov.br

| | | R\$ 133.773,00 |
|----------|---|-------------------|
| PF DE | APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO). | |
| es O | uando necessário. Caberá à CONTRATADA as despesas de emplacamento junto ao funicípio de São Tiago, DPVAT e licenciamento do veículo. Arcar om demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do stado de Minas Gerais, transporte, tributos, encargos trabalhistas previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E ICENCIADO PELO DETRAN/MG EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG. | |

- 1.6. A quantidade apontada acima foi levantada com base na necessidade da Câmara Municipal em contar com empresa especializada em fornecer 01 veículo a fim de suprir a demanda da Câmara Municipal.
- 1.7. A Câmara Municipal se reserva no direito de exigir a qualquer momento do certame o envio de documentação comprobatória para análise do material proposto. (Apresentação de ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou equivalente, conforme solicitação do pregoeiro) sob pena de desclassificação da proposta que não encaminhar o documento.

2. LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. A sessão pública será realizada pela INTERNET no site: https://camaradesaotiago.licitapp.com.br, no dia 05/12/2024, com início às 09h31, horário de Brasília DF.
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1 até às 9h do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.
- 2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3- DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pela Câmara Municipal como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.
- 3.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 3.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no LICITAAPP que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.5 O cadastro deverá ser feito no LicitaApp, no sítio https://camaradesaotiago.licitapp.com.br;
- 3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.7 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LicitaApp e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.9 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 4.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por possibilitar que a administração da Câmara Municipal adquira veículo adequado e seguro a fim de suprir as necessidades institucionais. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR DO ITEM, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITAAPP.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 4.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
- 4.6 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.7.6.1 Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7.7 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.8 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.9 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.10 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.7.11 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.7.12 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.13 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.1- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login de acesso e senha na plataforma digital Licitapp.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 4.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.1.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.1.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.1.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente em seu conteúdo as descrições completas do material ofertado, além da indicação do valor unitário dos equipamentos, e especificação da marca e modelo dos itens.
- 4.1.9. Os licitantes após solicitação do pregoeiro via "chat" deverão enviar através do e-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou equivalente, dos equipamentos ofertados, com a finalidade de análise dos itens e comparação com as descrições constantes no termo de referência.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.2 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.2.2 Marca de cada item ofertado:
- 5.2.3 Fabricante de cada item ofertado;
- 5.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:
- 6.3.2 Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- 6.3.3 Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.
- 6.3.4 Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:
- A) que contiverem vícios insanáveis;
- B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo pregoeiro;
- E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 6.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http: https://camaradesaotiago.licitapp.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.29.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.7. Empresas brasileiras;
- 7.29.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.31.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.31.3 Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação do pregoeiro, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos e declarações complementares exigidos neste Edital e no termo de referência.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que ASSINE e SALVE a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, a Câmara Municipal, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.
- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.18. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser de ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.19. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.20. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.24. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26. Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida se for o caso.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

8.27. Em casos de o sistema inferir preço inexequível dos produtos, poderá o pregoeiro solicitar o envio de amostra para se garantir quanto à qualidade do objeto a ser contratado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do LICITAAPP, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.1.1 É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do LICITAAPP, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.
- 9.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, mediante solicitação expressa do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.
- 9.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 9.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 9.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 9.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. Documento oficial de identificação dos representantes legais da empresa;
- 9.8.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 9.8.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou última alteração contratual consolidada;

10- HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.1. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débito), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3. Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1 Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial ou extrajudicial emitida pela licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias.
- 11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 13.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo IV,
- 13.2. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo V;
- 13.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo Anexo VI;
- 13.4. Declaração de Cumprimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, conforme modelo Anexo VII;
- 13.5. Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo VIII;
- 13.6. Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo IX;
- 13.7. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme Anexo X;
- 13.8. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo XI.
- 13.9. Declaração de Autenticidade, conforme modelo Anexo XII.
- 13.10. Declaração de Abrangência Integral dos Custos, conforme modelo Anexo XIII.
- 13.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 13.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.17. Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS HORAS) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 15.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

- 15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITAAPP, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 98 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e quando o caso, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento) desde que justificado mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.
- 18.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 100 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a garantia, quando incidir será liberada e ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção ou culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 18.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 19.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 19.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante.
- 19.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.
- 19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 19.9. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 20.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 20.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.
- 20.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela Câmara Municipal, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em
- casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.
- 20.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 20.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

23.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

23.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago

Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, 681 – Centro

São Tiago/MG - 36350-000 CNPJ: 26.148.106/0001-20 -

- 23.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 23.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
- 23.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
- 23.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 24.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. nos termos do artigo 156.

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 24.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 24.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.6.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termo do artigo 163 da Lei 14.133/2021.
- 24.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 24.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 25.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA através do sistema do pregão eletrônico https://camaradesaotiago.licitapp.com.br//.
- 25.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.
- 25.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica do Licitapp no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 25.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 25.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://camaradesaotiago.licitapp.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 25.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lindoval Ronaldo de Castro, Fiscal: Cecília Barbara Silva.

- 26.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
- 26.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço/entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 26.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
- 26.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.
- 26.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 26.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 26.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

26.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- 26.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 26.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;
- 26.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- 26.9.4. Analisar proposta de prorrogação;
- 26.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 26.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

26.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- 26.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 26.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 26.10.3. Propor e sanções cabíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12. A Câmara Municipal de São Tiago/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://camaradesaotiago.licitapp.com.br, https://camaradesaotiago.licitapp.com.br, https://camaradesaotiago.mg.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 17:30 horas, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

27.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO III-Matriz de Risco.

ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

ANEXO VI– Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Autenticidade.

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Abrangência Integral dos Custos.

ANEXO XIV - Minuta do contrato.

28 - DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

São Tiago, 22 de Novembro de 2024.

Alisson Robson de Sousa Resende Pregoeiro



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A necessidade da presente contratação tem por objetivo, selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresas Especializadas em fornecer veículo automotor tipo minivan, capacidade para 07 passageiros a fim de atender a demanda da Câmara de Vereadores do Município de São Tiago/MG.
- 1.2 Os resultados pretendidos para a necessidade apontada acima são para manter o bom funcionamento e melhor deslocamento dos agentes da Câmara Municipal.

2 - INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.
- Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede do fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pelo próprio licitante por meio de declaração específica.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- Poderão ser exigidas declarações complementares com a finalidade de garantir a observância da lei pelo fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pela própria Contratada por meio de declaração específica-Declaração de autenticidade.

4 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Tendo em vista que o objeto da contratação se trata de item com características importantes para a Câmara Municipal, foram feitas pesquisas no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no painel de preços, no qual foram encontrados valores referenciais, todos estes anexados ao presente processo.
- 4.2. Diante da peculiaridades do item a ser contratado nas quais algumas características são tidas com únicas a fim de suprir a necessidade da Câmara Municipal, não foram encontradas produtos com descrições idênticas aos objetos pretendidos pela administração, então, diante da peculiaridades foram feitas pesquisas com produtos com características similares à contratação pretendida, restando satisfatória a referente pesquisa de preços.
- 4.3. Então foi calculada a média dos valores obtidos como forma combinada dos incisos I e IV do Art. 23 da Lei 14.133/21 para formação do valor estimado para contratação conforme memorial de cálculo anexado ao presente processo.

5 - DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

- 5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:
 - 01 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, ZERO KM; NOVO.

PLANILHA DE PREÇOS.

| Item | Descrição | Quant. | Valor total |
|------|---|--------|-------------------|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, ZERO KM; NOVO. Cor prata; Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros; Injeção eletrônica de combustível; Motor de no mínimo 1.0 ou superior; Mínimo de 100 cv de potência; Alarme; controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Ar — condicionado com controle de temperatura Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; Transmissão: Manual de no mínimo 5 velocidades ou automático. Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos; Airbag duplo frontal (mínimo); Chave reserva; Alarme antifurto; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com acionamento Travas elétricas nas 04 portas; Sensor de estacionamento traseiro; Som automotivo com | 1 | R\$ 133.773,00 |



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

| entrada USB e Rádio AM/FM. Espelhos retrovisores elétricos; Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. Itens de série: Câmera de Ré. Rodas de alumínio aro 16 ou superior. Revestimento dos bancos em material lavável. Encosto de cabeça em todos os assentos. Deverá conter todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veiculo como determina o código nacional de transito. Observações sobre as condições do objeto: - Garantia total de 12 meses, contados da data de entrega do veículo, sem limite de quilometragem, sendo as 3 primeiras revisões do veículo por conta da Contratada, ficando a Câmara |
|--|
| Municipal isenta do pagamento dos serviços de revisão e responsável somente pelo fornecimento ou pagamento de peças, quando necessário. - Caberá à CONTRATADA as despesas de emplacamento junto ao Município de São Tiago, DPVAT e licenciamento do veículo. Arcar com demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do estado de Minas Gerais, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/MG EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO). |
| R\$ 133.773, |

7 - ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. Com a solução apontada acima, estima-se como gasto médio com a presente contratação o importe R\$ 133.773,00. (cento e trinta e três mil, setecentos e setenta e três reais), sendo esse o valor médio das cotações, conforme pesquisa de preços que acompanha este documento.

8 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução proposta é a contratação de veículo novo, visto a constante necessidade de deslocamento dos vereadores em atividades pertinentes a sua função em fiscalizar e buscar recursos para o município.
- 8.2 Diante o aumento do número de servidores e a constante necessidade de deslocamento de vereadores e servidores a solução é a aquisição de veiculo grande, 0 km, confortável e com capacidade para 07 ocupantes.
- 8.3. Além disso, a contratação atende a solução como um todo, pois, com a aquisição de veiculo novo a Câmara Municipal busca reduzir custos com passagens além de proporcionar aos seus vereadores e servidores viagens em automóvel seguro e confiável.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

8.4. Por fim, a solução encontrada faz opção pela compra, em vez da locação, justificando-se pela viabilidade econômica em longo prazo. Embora a locação possa parecer uma solução rápida, os custos totais acumulados superam os da aquisição e manutenção de veículos próprios. Com a compra, o legislativo municipal poderá gerenciar diretamente a manutenção e a disponibilidade de seus veículos, assegurando um transporte confiável e seguro para todos os seus usuários. Essa abordagem está alinhada com as diretrizes de planejamento estratégico da Câmara Municipal, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos e a melhoria na qualidade da prestação de serviços à população.

9 - DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A presente contratação terá apenas 1 item, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII da Lei 14.133/21.
- 9.2. A comissão de contratação observou pelo não parcelamento da contratação.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A contratação em questão se faz importante pelo motivo de que A Câmara Municipal demanda os deslocamentos de agentes públicos e de seus servidores, tanto para atividades de representação, inclusive fora do estado, como para atividades estritamente administrativas e operacionais. Logo, a compra de 01 veículo de 07 lugares é de suma importância, com fins de locomoção da equipe da Câmara Municipal, que inclui vereadores e servidores, da mesma forma carga /descarga dos materiais e equipamentos, a fim de possam prestar com excelência os serviços sem riscos de quais quer acidentes e garantindo o deslocamento adequado dos materiais e objetos que serão utilizados. Configurando desta forma, a necessidade da compra, a fim de suprir a demanda e garantir um melhor transporte sem eventuais acidentes aos usuários ou danificação dos objetos e matérias transportados.
- 10.4. Além disso, espera-se que a implementação de um processo licitatório transparente e competitivo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021, resultem na seleção de propostas que apresentem não só o melhor custo-benefício, mas também que fomentem a justa competição e isonomia no tratamento dos licitantes. Este procedimento é destinado a maximizar os benefícios para a administração pública, promovendo a aquisição de materiais de qualidade que atendam aos requisitos técnicos especializados e que contribuam para o aprimoramento da prestação de serviços públicos à comunidade.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Lindoval Ronaldo de Castro Fiscal: Cecília Bárbara Silva

11.2 Ainda tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

11.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Ao presente não se faz necessária a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

13 -DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. A execução do objeto licitado poderá causar impactos ao meio ambiente, tendo em vista que os carros têm um impacto significativo na poluição do ar, contribuindo para problemas ambientais e de saúde em todo o mundo. As emissões provenientes dos escapamentos dos veículos são uma das principais fontes de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO2), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas.
- 13.2. Uma maneira de diminuir essas emissões de poluentes é o devido uso consciente do veículo, de modo a evitar a circulação quando não for extremamente necessário seu uso, e adotar medidas essenciais para melhorar a qualidade do ar e mitigar os efeitos negativos dos carros na saúde e no meio ambiente.

14 - DA CONCLUSÃO

14.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá possibilitar a aquisição de um automóvel com capacidade de transporte de mais passageiros, aumentando a frota de veículos da Câmara Municipal e proporcionando mais autonomia e redução de custos no que diz respeito à locomoção dos vereadores e servidores municipais.

São Tiago, 04 de Novembro de 2024.

Eduardo Kenedy Martins Secretário da Mesa Diretora



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

1. DA INTRODUÇÃO:

- 1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:
- 1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;
- 1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;
- 1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada em fornecer, veículo novo 0 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste próprio Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS.

| Item | Descrição | Quant. | Valor total |
|------|--|--------|-------------------|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, ZERO KM; NOVO. Cor prata; Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros; Injeção eletrônica de combustível; Motor de no mínimo 1.0 ou superior; Mínimo de 100 cv de potência; Alarme; controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Ar — condicionado com controle de temperatura Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; Transmissão: Manual de no mínimo 5 velocidades ou automático. Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos; Airbag duplo frontal (mínimo); Chave reserva; Alarme antifurto; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com acionamento Travas elétricas nas 04 portas; Sensor de estacionamento traseiro; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. Espelhos retrovisores elétricos; Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. Itens de série: Câmera de Ré. Rodas de alumínio aro 16 ou superior. Revestimento dos bancos em material lavável. Encosto de cabeça em todos os assentos. Deverá conter todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veiculo como determina o código nacional de transito. Observações sobre as condições do objeto: - Garantia total de 12 meses, contados da data de entrega do veículo, sem limite de quilometragem, sendo as 3 primeiras revisões do veículo por conta da Contratada, ficando a Câmara | 1 | R\$ 133.773,00 |



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

| com del estado de previd O VEÍCENC MUNICI | o de São Tiago, DPVAT e licenciamento do veículo. Arcar nais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do le Minas Gerais, transporte, tributos, encargos trabalhistas enciários decorrentes do fornecimento, entre outros. CULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E ADO PELO DETRAN/MG EM NOME DA CÂMARA PAL DE SÃO TIAGO/MG. ENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, |
|---|---|
| DE 10 I | ECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO MIN (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS EMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO). R\$ |

2.3- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

- 2.3.1. De modo a suprir a necessidade da Câmara Municipal em adquirir e aumentar a frota de veículos institucional, sempre prezando pela qualidade e funcionalidade do item a ser adquirido, foi pensada o seguinte quantitativo com as descrições do melhor material e forma para melhor atender a necessidade apresentada.
- 2.3.2. Como especificação, a contratada deverá obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.
- 2.3.3. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.3.4. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;
- 2.3.5. Qualquer item/produto entregue em desacordo com as descrições e funções do veículo descrito, será recusado/devolvido pelo fiscal do contrato sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.
- 2.3.6. O veículo deverá ser entregue com seu devido manual do usuário, bem como chave reserva e todos os itens e acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, para sua perfeita utilização, sob pena de recusa do objeto pelo fiscal do contrato mediante a não apresentação dos respectivos manuais e itens.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar justifica-se a contratação de empresa especializada em oferecer veiculo automotor 0 km, tipo minivan, capacidade para 07 lugares, a fim de manter uma estrutura básica aos servidores, vereadores e aprimorar ainda mais o atendimento a população. O item relacionado busca estabelecer uma Câmara Municipal ainda mais favorável no desempenho das funções do dia a dia.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 3.2. A contratação se torna importante partindo do preceito de que a aquisição de um veículo com capacidade para 07 lugares atende a demanda da Câmara Municipal em proporcionar viagens a seus vereadores e servidores em um automóvel seguro econômico e confiável.
- 3.3. A contratação busca trazer mais autonomia institucional, segurança e economia, tendo em vista que um automóvel novo, reduzirá os gastos com manutenção periódica, visto que a concessionária oferecerá manutenção básica durante todo o período de garantia do objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 4.1 A solução proposta é a contratação de veículo novo, visto a constante necessidade de deslocamento dos vereadores em atividades pertinentes a sua função em fiscalizar e buscar recursos para o município.
- 4.2 Diante o aumento do número de servidores e a constante necessidade de deslocamento de vereadores e servidores, a solução é a aquisição de veiculo grande, 0 km, confortável e com capacidade para 07 ocupantes.
- 4.3. Além disso, a contratação atende a solução como um todo, pois, com a aquisição de veiculo novo a Câmara Municipal busca reduzir custos com passagens, além de proporcionar aos seus vereadores e servidores viagens em automóvel seguro e confiável.
- 4.4. Por fim, a solução encontrada faz opção pela compra, em vez da locação, justificando-se pela viabilidade econômica em longo prazo. Embora a locação possa parecer uma solução rápida, os custos totais acumulados superam os da aquisição e manutenção de veículos próprios. Com a compra, o legislativo municipal poderá gerenciar diretamente a manutenção e a disponibilidade de seus veículos, assegurando um transporte confiável e seguro para todos os seus usuários. Essa abordagem está alinhada com as diretrizes de planejamento estratégico da Câmara Municipal, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos e a melhoria na qualidade da prestação de serviços à população.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.
- 5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 5.3- Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 5.4.1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.5- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.4.6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.7- DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 5.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.7.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1- O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 6.1.2. O contratado deverá entregar o veículo com todos os itens obrigatórios, conforme legislação de trânsito e este termo de referência, no endereço da Câmara Municipal à Rua Carlos Pereira nº 122 centro São Tiago/MG.
- 6.1.3. O veículo entregue em desacordo com o termo de referência e que não apresente qualquer funcionalidade presente na descrição do item, será recusado pelo fiscal do contrato sem qualquer ônus em desfavor da Câmara Municipal.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato, o Contratado (a) deverá entregar veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura e requisição do bem.
- 6.1.5. A contratada deverá entregar o item de acordo com as especificações presentes nesse termo de referência, nos dias e locais indicados.
- 6.1.6. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 6.1.7. O veiculo deverá ser novo, ano 2024 ou superior, 0 km, entregue conforme características do termo de referencia, transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. Qualquer item entregue com avaria ou defeito e em desconformidade com este Termo de Referência, será imediatamente recusado assim que for constatado seu defeito.
- 6.1.8. A Contratada deverá fornecer garantia e assistência técnica do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de rede autorizada do fabricante, a partir do fornecimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.
- 6.1.9. Constatada o desacordo entre a descrição do produto, e defeito/avaria no veiculo entregue, a contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;
- 6.1.10. A Câmara Municipal reserva o direito de não receber o bem contratado com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- 6.1.11. A contratada deverá apresentar ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou equivalente, a fim da comissão de contratação analisar inicialmente o veículo, comparando as características do objeto proposto e as descrições do termo de referência.
- 6.1.12. O envio da ficha técnica do subitem anterior deverá ocorrer por meio da plataforma licitapp, durante a fase de envio de documentos para habilitação, e também no e-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br conforme a solicitação do pregoeiro.
- 6.1.13. O veículo deverá conter no ato da entrega todos os manuais do usuário, bem como certificados e condições de garantia oferecidos pelo fabricante, necessários para a perfeita execução e aproveitamento do bem.
- 6.1.14. Em caso de defeitos de fabricação no veículo, a Contratada deverá proceder as correções necessárias após notificação enviada pelo Contratante;
- 6.1.15. Caso haja qualquer irregularidade e/ou defeitos, os mesmos deverão ser sanados pela Contratada, com substituição de peças se necessário, sem ônus algum para o Contratante. O prazo para correções será de até 10 (dez) dias úteis;
- 6.1.16. Caberá à CONTRATADA as despesas de emplacamento junto ao Município de São Tiago, DPVAT e licenciamento do veículo. Arcar com demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do estado de Minas Gerais, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratação@camarasaotiago.mg.gov.br

6.2. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.2.1. Garantia de entrega do veículo em perfeitas condições de uso, sendo que a licitante se responsabilizará pela qualidade do mesmo, substituindo-o no todo ou as partes, se apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, mesmo após a data da requisição emitida pela secretaria requisitante e emissão da Nota Fiscal.
- 6.2.2. A Câmara Municipal poderá devolver o veículo no período da garantia, caso detectado problemas insanáveis.
- 6.2.3. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto por parte do Município;
- 6.2.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.
- 6.2.5. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão a nota fiscal, devendo estar em pleno funcionamento, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha apresentar, incluindo avaria no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.
- 6.2.6. Garantia total de 12 meses, contados da data de entrega do veículo, sem limite de quilometragem, sendo as 3 primeiras revisões do veículo por conta da Contratada, ficando a Câmara Municipal isenta do pagamento dos serviços de revisão e responsável somente pelo fornecimento ou pagamento de peças, quando necessário.

6.3- DO RECEBIMENTO:

- 6.3.1. Em até 20 (vinte) dias, pelo fiscal designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 6.3.2. O veículo deverá ser entregue no período de segunda a sexta-feira entre o horário de 08:00h às 17:00h.
- 6.3.3. A entrega que for feita fora do horário mencionado neste termo de referência, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.
- 6.3.4. A contratada deverá entrar em contato com a administração da Câmara Municipal através do telefone (32) 3376-1357 para combinar junto ao servidor designado, o melhor horário para a entrega efetiva dos bens.

6.4. DA RECUSA DO OBJETO:

6.4.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

- 6.4.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;
- 6.4.3 Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lindoval Ronaldo de Castro.

Fiscal: Cecília Bárbara Silva.

- 7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
- 7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.
- 7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens e consequente aprovação dos itens pelo fiscal designado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
- 8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago

Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, 681 - Centro

São Tiago/MG - 36350-000 CNPJ: 26.148.106/0001-20

- 8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
- 8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
- 8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço por item, conforme possibilidade do artigo 28 inciso

Consoante dispõe o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que as licitações sejam realizadas preferencialmente de forma eletrônica, admitindo-se a utilização da forma presencial apenas se for motivada. O pregão eletrônico pode ter várias vantagens, como uma maior abrangência, aumentar a concorrência, selecionar propostas mais vantajosas à administração pública além de promover a celeridade e transparência nas contratações públicas.

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;"

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será R\$ 133.773,00. (cento e trinta e três mil, setecentos e setenta e três reais), conforme mapa de cotações que acompanha este documento.
- 10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.
- 10.3- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.
- 10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11.2 A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2. Entregar o veículo na sede da Câmara de São Tiago a Rua Carlos Pereira nº 122 centro São Tiago/MG, e deverá entrar em contato pelo telefone (32) 3376 1357 para determinar junto ao fiscal de contratos o horário das entregas, os bens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 12.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 12.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 12.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, ZERO KM; NOVO. Cor prata; Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros; Injeção eletrônica de combustível; Motor de no mínimo 1.0 ou superior; Mínimo de 100 cv de potência; Alarme; controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Ar – condicionado com controle de temperatura Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; Transmissão:



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

Manual de no mínimo 5 velocidades ou automático. Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos; Airbag duplo frontal (mínimo); Chave reserva; Alarme antifurto; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com acionamento Travas elétricas nas 04 portas; Sensor de estacionamento traseiro; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. Espelhos retrovisores elétricos; Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. Itens de série: Câmera de Ré. Rodas de alumínio aro 16 ou superior. Revestimento dos bancos em material lavável. Encosto de cabeça em todos os assentos. Deverá conter todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veiculo como determina o código nacional de transito.

- Emplacamento junto ao Município de São Tiago, DPVAT e licenciamento do veículo. Arcar com demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do estado de Minas Gerais, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros. Caberá à CONTRATADA as despesas de emplacamento junto ao Município de São Tiago, DPVAT e licenciamento do veículo. Arcar com demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do estado de Minas Gerais, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros.
- 13.1. O veículo entregue sem a qualidade e especificações do material e características exigidos neste tópico, serão recusados pela administração sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
- 14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
- 14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termo do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

- 15.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.
- 15.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Tiago, 05 de Novembro de 2024

Eduardo Kennedy Martins Secretário da Mesa Diretora



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante) PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º02/2024 OBJETO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer Veículo automotor, tipo minivan 07 lugares, ano 2024 ou superior, 0 km, conforme descrições do termo de Referência.

| Item | Descrição | Quant. | Valor total |
|------|---|--------|-------------|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, ZERO KM; NOVO. Cor prata; Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros; Injeção eletrônica de combustível; Motor de no mínimo 1.0 ou superior; Mínimo de 100 cv de potência; Alarme; controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Ar — condicionado com controle de temperatura Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; Transmissão: Manual de no mínimo 5 velocidades ou automático. Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos; Airbag duplo frontal (mínimo); Chave reserva; Alarme antifurto; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com acionamento Travas elétricas nas 04 portas; Sensor de estacionamento traseiro; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. Espelhos retrovisores elétricos; Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. Itens de série: Câmera de Ré. Rodas de alumínio aro 16 ou superior. Revestimento dos bancos em material lavável. Encosto de cabeça em todos os assentos. Deverá conter todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veiculo como determina o código nacional de transito. Observações sobre as condições do objeto: - Garantia total de 12 meses, contados da data de entrega do veículo, sem limite de quilometragem, sendo as 3 primeiras revisões do veículo por conta da Contratada, ficando a Câmara Municipal isenta do pagamento dos serviços de revisão e responsável somente pelo fornecimento ou pagamento de peças, quando necessário. - Caberá à CONTRATADA as despesas de emplacamento junto ao Município de São Tiago, DPVAT e licenciamento do veículo. Arcar com demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do | 1 | R\$ |



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

| -1- 4 | | | |
|---|--|---|---|
| ERÁ SER ENTREGUE EMPL DETRAN/MG EM NOME DA | itros. _ACADO E | | |
| LOGO, FOLDER OU EQUIVALEN Á SER APRESENTADO EM DOG | ITE, PRAZO CUMENTOS | | |
| | | TOTAL: | R\$ |
| te que as despesas inerentes a | ⊢impostos, tri | | |
| a proposta conforme solicitação. | | | atação de |
| | | | atação de |
| | ERÁ SER ENTREGUE EMPLO DETRAN/MG EM NOME DA TIAGO/MG. CHA TÉCNICA, FOLHETO LOGO, FOLDER OU EQUIVALEN Á SER APRESENTADO EM DOGO, APÓS SOLICITAÇÃO DO PRECEDO DE COMPANDA EM | orrentes do fornecimento, entre outros. ERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E DETRAN/MG EM NOME DA CÂMARA TIAGO/MG. CHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, LOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO Á SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS S, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO). (oposta: (Não inferior a 60 (sessenta) dias). Inte que as despesas inerentes a impostos, tri ão totalmente por conta da empresa contratada. | ERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E DETRAN/MG EM NOME DA CÂMARA TIAGO/MG. CHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, LOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO Á SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS S, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO). TOTAL: oposta: (Não inferior a 60 (sessenta) dias). |

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024 OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX],órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no pregão eletrônico Nº 05/2024, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas ,na forma da lei ,e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação ,ciente da obrigatoriedade e de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art.63° da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

| ,de. | de(Local)(Data) |
|-------------------------------|---------------------------------|
| | |
| | |
| | |
| Nome, Função na Empresa e Ass | sinatura do Representante Legal |



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024 OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade [XXXXXXXXXXXXXX],órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 05/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI doart.68° da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz()1.

| ,de. | de(Local)(Data) |
|------------------------------|----------------------------------|
| | |
| Nome, Função na Empresa e As | ssinatura do Representante Legal |
| | |

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024 OBJETO:

| de. | de(Local)(Data) |
|-----------------------------|----------------------------------|
| | |
| | |
| Nome, Função na Empresa e A | ssinatura do Representante Legal |



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

| MODELO | (Papel | timbrado | da | licitante) | PROCESSO | LICITATÓRIO | N.º52/2024 | PREGÃC |
|-----------------|---------|----------|----|------------|-----------------|-------------|------------|--------|
| ELETRÔNI | CO N.º0 | 5/2024 | | | | | | |

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX],órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 05/2024, não ter recebido do Município de São Tiago/MG ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para li citar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

| ,de. | de(Local)(Data) |
|------|-----------------|
| | |
| | |

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024

OBJETO:

| de. | de(Local)(Data) |
|-------------------------------|---------------------------------|
| | |
| | |
| Nome, Função na Empresa e Ass | sinatura do Representante Legal |



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratação@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024
OBJETO:

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

| DE | DE 2024. |
|---------------|----------|
| REPRESENTANTE | LEGAL |



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratação@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024 OBJETO:

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARA QUE AINDA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP, CONFORME ART. 4º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014. OBSERVAÇÕES:
- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante)

| PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/202 | 24 |
|--|----|
| OBJETO: | |

| Documentos apresentados: | |
|--------------------------|-----------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| ,de. | de(Local)(Data) |
| ,de. | de(Local)(Data) |
| | |
| | |
| | |
| | |

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratação@camarasaotiago.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2024

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx

A Câmara Municipal de São Tiago, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Carlos Pereira, 122 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 26.148.106/0001-20, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Lindoval Ronaldo de Castro, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxx, RG xxxx residente e domiciliado na Rua xxx, CEP 36.350.000, São Tiago/MG, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à nº, bairro na cidade de, no estado de aqui representada por xxxxxx brasileira, titular do CPF nº xxxxxx residente e domiciliado à Rua xxxxxxx nºxx, bairro xxxx, CEP xxxx cidade xxx doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA/PREGÃO Nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de......, para a Câmara Municipal conforme especificações e quantitativos abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|-------------------|-------------|
| 01 | | | | R\$ | R\$ |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | |



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa/ Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| 1.2. | Discriminação do objeto | |
|-------|-------------------------|--|
| 2. Es | ste contrato vigerá até | |

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única/ parcelada nos termos dos tópicos seguintes;
- 3.2. A requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

3.3- DO RECEBIMENTO:

3.3.1.Para bens: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo fiscal designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4. DA RECUSA DO OBJETO:

- 3.4.1.Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.
- 3.4.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório:
- 3.5. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.
- 3.6 A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1. O valor do presente Contrato é de R\$.....
- 4.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratação@camarasaotiago.mg.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orcamentária indicada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.2.Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
- 6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos 681 Centro São Tiago/MG 36.350000 CNPJ: 26.18.106/0001-20
- 6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
- 6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
- 6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 7.2. Após o período de 12 meses do orçamento poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.
- 7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA- REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.
- 8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

- 9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2. Realizar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues; 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 10.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 10.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- 10.2.17. Entregar os bens em prefeitas condições no endereço Rua Carlos Pereira nº 122 centro São Tiago/ MG 36.350-000, em até o dia 15 de abril de 2024, em horário comercial a combinar pelo telefone (32) 3376 1357 com o fiscal do contrato.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termo do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lindoval Ronaldo de Castro

Fiscal: Cecília Barbara Silva

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
- 12.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.
- 12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- 12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;
- 12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- 12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;
- 12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- 12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 12.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.10.3. Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratação@camarasaotiago.mg.gov.br

- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS. CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.
- 15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.
- 15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.
- 16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo III do edital.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oliveira.atende.net, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO.

19.1. É eleito o Foro de São João Del Rei /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Xx de xxx de 2024.

Lindoval Ronaldo de Castro Presidente da Câmara Municipal